



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0381/93

Autoriza suplementação do Orçamento da Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia".

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

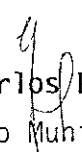
Art. 1º - Fica o Diretor Presidente da Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia", autorizado a suplementar o Orçamento-programa daquela Instituição em até CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Os recursos para atender as suplementações inerentes ao art. 1º serão constantes dos repasses mensais do Município, que evidentemente suplementará em seu orçamento a respectiva dotação orçamentária destinada a manutenção daquela Instituição Educacional.

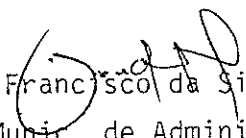
Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária na mesma importância a que for necessário transferir à Fundação, com recursos do comprovado excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 01 de outubro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 11 dias do mês de novembro de 1993.


Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de novembro de 1993.


José Francisco da Silva
Secretário Munic. de Administração